

DELIBERAÇÃO: Nº 111/2019

ASSUNTO: Deliberar sobre proposta de alteração do artigo 12 do Regimento Geral de Extensão da UFSCar, Conselho de Extensão em sua 109ª Reunião Ordinária – 29/08/2019.

O Conselho de Extensão, em sua 109ª Reunião Ordinária, em 29/08/2019, deliberou por aprovar proposta de alteração do artigo 12 do Regimento Geral de Extensão da UFSCar. Passando a ter a seguinte redação:

Art. 12. É vedada a realização de Projetos e Atividades de Extensão de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de um prazo de finalização, assim se configurem.

§ 1º. Os Programas de Extensão serão avaliados bianualmente e terão duração de até cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

§ 2º. Os Projetos e Atividades de Extensão terão prazo de duração limitado a três anos, admitida a sua prorrogação, mediante justificativa acolhida pelo CoEx, limitada ao prazo máximo de cinco anos, podendo ser reapresentados para apreciação após o término desse período.

§ 3º. No momento da celebração de contratos, convênios, termos de cooperação ou outros ajustes visando a operacionalização de projetos de extensão, o prazo final do Projeto ou Atividade de extensão poderá ser ajustado para coincidir com o prazo final do ajuste legal, contado a partir da data de sua assinatura.

Em 06/09/2019,



Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior
Pró-Reitor de Extensão